



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ofício-Circular n.º 59/2008

Florianópolis, 30 de julho de 2008

**Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito Diretores do Foro**

Senhor(a) Magistrado(a),

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do OFÍCIO n.º 7390/2008 – DA, subscrito pelo Exmo. Sr. Des. Leonardo Lustosa, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, para que sejam tomadas as providências necessárias junto aos cartórios extrajudiciais dessa comarca.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.



Desembargador José Gaspar Rubik  
VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA



Curitiba, 10 de julho de 2008.  
Ofício nº 7390/2008 – DA  
Autos nº 2007.257496-1

*4o Núcleo IV.  
Em 18/7/08*

A Sua Excelência o Senhor  
Desembargador **Anselmo Cerello**  
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina  
Rua Álvaro Müllen da Silveira, 208 – CEP 88020-901  
Florianópolis – SC

*argador Anselmo Cerello  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA*

**Senhor Corregedor,**

*Atenda-se  
PM 23/07/08  
Desembargador*

Encaminho a Vossa Excelência, para fins de divulgação, cópia do Ofício-Circular nº 77/2008, dando conta de que no Estado do Paraná não existe o Serviço Distrital de Vila Izabel.

Atenciosamente,

**Des. Leonardo Lustosa**  
Corregedor-Geral da Justiça

ALC

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 18/07/2008 16:26:001175



ESTADO DO PARANÁ

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO

Curitiba, 10 de julho de 2008.

Ofício-Circular 77/08  
Autos 2007.257496-1

Senhor Juiz,

Tendo esta Corregedoria tomado conhecimento de que atos notariais estão sendo praticados pelo "Serviço Notarial do Distrito de Vila Izabel" com sede na "Comarca de Curitiba", levo ao conhecimento de Vossa Excelência, a inexistência, neste Estado, de qualquer Serviço com esta designação ou nomenclatura.

Atenciosamente

Des. **Leonardo Lustosa**  
Corregedor-Geral da Justiça

AZ